



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Novo Tempo

LEI Nº 201/98, DE 10 DE AGOSTO DE 1998.

**Autoriza a doação de um terreno à
CODECE para implantação de unidade
industrial e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE, um terreno localizado na Rua Sabino Moreira, com área de 15.900m² (quinze mil, novecentos metros quadrados), medindo e extremado ao NORTE, 150:00m (Cento e cinquenta metros) com terras de Francisco Salustiano e outros; ao SUL, 150:00m (Cento e cinquenta metros) com um bêco existente sem denominação; ao LESTE, 106:00m (Cento e seis metros) com a rua Sabino Moreira, e ao OESTE 106:00m (Cento e seis metros) com terras de Rosa Alexandre da Silva.

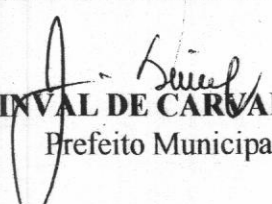
Art. 2º - O terreno citado no artigo anterior destina-se-á à implantação de uma Unidade Industrial para fabricação de Lingerie moda íntima.

Art. 3º - A Empresa beneficiada terá o prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei, para implantação da unidade fabril, caso contrário o terreno doado retornará ao patrimônio municipal.

Art. 4º - A doação de que trata a presente Lei será transcrita no Livro de Registro de imóveis, em obediência ao disposto nos artigos 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 10 de agosto de 1998.


JOSÉ SIVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal

At. Francisco